

Portaria nº 036/2024/GS/SINFRA

Estabelece procedimentos para apresentação de planilha/propostas de preços, pedidos de aditivos e medições de obras no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e,

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para apresentação de planilhas/propostas de preços iniciais nas licitações, planilhas de aditivos e medições na execução de obras no âmbito da SINFRA.

Considerando que a falta de padronização das planilhas tem gerado dificuldades em suas análises devido à falta de truncamento das casas decimais, principalmente no registro das informações no sistema SINFRALOG.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os termos de referências e os novos editais de licitações publicados a partir desta data deverão exigir que as planilhas/propostas de preços iniciais sejam apresentadas com truncamento em 03 (três) casas decimais nos quantitativos e 02 (duas) casas decimais nos valores unitários e totais.

§ 1º As planilhas/propostas de preços iniciais das empresas participantes nas licitações da SINFRA devem ser apresentadas de forma truncada com 03 (três) casas decimais nos quantitativos e 02 (duas) casas decimais nos valores unitários e totais.

§ 2º A mesma regra deverá ser adotada nas planilhas propostas de aditivos contratuais que envolver alterações de quantitativos ou preços unitários dos itens de serviços, assim como na elaboração das planilhas de medições mensais.

§ 3º Nos cálculos de eventuais reajustamentos de preços de itens de serviços contratados deverão ser adotados os índices de preços respectivos, com todas as casas decimais, devendo o resultado ser truncado em 02 (duas) casas decimais.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá ser adotada em contratos vigentes, a regra estabelecida na presente portaria para medições de alguns serviços executados a partir agosto/2024, com a finalidade de compatibilizar o valor medido atualmente com a regra de truncamento adotada na proposta de preços iniciais do contrato, devendo ser analisado caso a caso.

Art. 3º Para medições de obras que possuam regras próprias de órgãos financiadores deverão ser observadas as regras estabelecidas pelos respectivos entes.

Art. 4º Os editais de licitações de obras publicados e os termos de contratos firmados pela SINFRA deverão contemplar, no que couber, as regras estabelecidas nesta portaria.

Art. 5º A não observância das regras estabelecidas nesta portaria implicarão em devolução da documentação para fins de correção, podendo até acarretar a desclassificação de participantes, conforme prever o edital de licitações.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 055/2022/CGAB/SINFRA, de 28/11/2022, e demais disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2024

Maria Stella Lopes Okajima Conselman

Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística em substituição legal

Protocolo 1611453

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Emissão de Certificados Digitais (e-CPF, e-CNPJ no padrão ICP-Brasil, bem como visita (s) técnica (s) para Validação e Emissão de Certificados Digitais, para atender a demandas do Polícia Militar, Socioeducativo, SISPEN e POLITEC, conforme Termo de Referência Nº 00185/2024/SESP

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PM-PRO-2024/02941

DO VALOR: R\$ 33.450,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 520/519/509/531; Projeto Atividade: 2730/2735/2750/2740/2844/2740; Fonte: 15010100/15000000/27130000; Natureza de Despesa: 339040

DA VIGÊNCIA: 13/08/2024 A 12/08/2025

DA DATA: 13/08/2024

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e NIKELY GOMES FIGUEIREDO - AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA/**CONTRATADA**.

Protocolo 1611112

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a profissional médica **Sra. DAIANE LEINER FRANCO**.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos (pessoa física) para a realização dos seguintes exames periciais criminais: Exames de lesão corporal, em vivos, exceto os oriundos de seguro DPVAT; Exames para constatação de Violência Sexual, em vivos; Exames complementares, em Comodoro-MT

DA MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/SESP.

DO PROCESSO: POLITEC-PRO-2024/01137

DO VALOR DO EMPENHO: R\$ 24.412,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 1590; Fonte:17590000; Natureza de Despesa:339036

DA VIGÊNCIA: 14/08/2024 A 13/08/2029

DA DATA: 14/08/2024.

ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e DAIANE LEINER FRANCO - **PROFISSIONAL MÉDICO/CONTRATADO**

Protocolo 1611465

EXTRATO DA PORTARIA Nº 239/2024/CGE-COR/SESP

Extrato da Portaria n. 239/2024/CGE-COR/SESP, por meio da qual se instaura Processo Administrativo Disciplinar, sob rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se as servidoras Jane Neves da Silva, Kelly Cristine Miguel Daubian da Costa e Fernanda Brito Ramos de Moraes, sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo CGE-PRO-2021/01223. Cuiabá, 01 de julho de 2024. **César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM** (Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso).

Protocolo 1611396

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA N. 2024.10.13551

S.A. nº 225.8.2024.22

O CORREGEDOR AUXILIAR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais etc, com fundamento nos artigos 16, § 1º, inciso III, artigos 221, 240, 244, inciso II da LCE 407/2010, resolve instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face de M.B.S Policial Civil, matrícula nº 95711, com fulcro na presença de indícios de prática, em tese, das infrações disciplinares, na inobservância DOS DEVERES tipificadas no art. 219, incisos II, VIII, XIII e XIV e nas proibições artigo 220, infração de 1º Grau, inciso, IX, 2º Grau, inciso XIII e 3º Grau, inciso VII todos da LCE 407/2010.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual prazo (art. 261 da LCE nº. 407/2010).

Cuiabá/MT, 07 de Agosto de 2024.

Marcelo Martins Torhacs

Corregedor Auxiliar

Karina Alves Rondon de Lima Ariosi

Escrivã de Polícia

Protocolo 1611541